

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 30/2025

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Instituto Água e Terra, inscrito no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, situado na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1.206 Bairro Rebouças – cidade de Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor – Presidente Senhor Everton Luiz da Costa Souza, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários do Instituto Água e Terra, constante no Protocolo Administrativo nº 24.118.775-6, em atendimento às disposições da Lei Estadual 10.066, de 27 de julho de 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual 3.813 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual 11.977 de 16 de agosto de 2022, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis do Escritório Regional de Cascavel designada pela Portaria nº 618, de 27 de novembro de 2024, por não mais atenderem às finalidades públicas do Instituto Água e Terra, conforme Declaração de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bem Móvel constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa de 1 (um) lote de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: www.iat.pr.gov.br.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens móveis inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do(s) bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);

b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;

c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;

d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;

b) prova de registro no órgão estadual competente;

c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DO PROCEDIMENTO

3. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com o responsável no Escritório Regional de Cascavel para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (45) 98404-5811 – Eunice Zampiva dos Santos ou pelo endereço eletrônico eunicezampiva@iat.pr.gov.br realizando-se as inspeções de segunda a sexta feiras nos horários das 8h às 10h e das 14h às 16h.

3.1. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cascavel. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

3.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cascavel, com endereço na Rua Afonso Pena, 1766 Cascavel – Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h e das 14h às 16h, conforme ANEXO II.

3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;

b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;

c) Organizações da sociedade civil.

3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no website www.iat.pr.gov.br, conforme ANEXO III.

3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no website www.iat.pr.gov.br.

3.7.1 O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

3.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, o Diretor – Presidente do Instituto Água e Terra Senhor Everton Luiz da Costa Souza tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

3.10. A retirada dos bens móveis deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao Escritório Regional de Cascavel, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4.3. A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cascavel deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4. A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cascavel será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Diretor – Presidente, bem como pela resolução dos casos omissos.

Curitiba, XX de XX de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor – Presidente
Instituto Água e Terra

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU
DESNECESSÁRIOS

LOTE 1

IT E M	PLAQ UETA	DESCRIÇÃO PATRIMÔNIO	ESTA DO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)
1	100001 008470	BETONEIRA ELETRICO C/MOTOR 1/3CV	Inserví vel	R\$ 428,50	R\$ 38,00
2	100001 015590	ARMÁRIO ALTO, ESTRUTURA DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA	Inserví vel	R\$ 755,00	R\$ 26,98
3	100001 015596	ARMÁRIO ALTO, ESTRUTURA DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA	Inserví vel	R\$ 755,00	R\$ 26,98
4	100001 016023	BEBEDOURO ELETRICO GELAGUA MOD GN 91	Inserví vel	R\$ 293,00	R\$ 14,73
5	100001 016032	ARMARIO COM CHAVE COR OVO	Inserví vel	R\$ 405,00	R\$ 246,47
6	100001 016039	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS	Inserví vel	R\$ 949,00	R\$ 30,96
7	100001 016041	ARQUIVO DE ACO C/6 GAVETAS (PEQUENO)	Inserví vel	R\$ 1,00	R\$ 17,61
8	100001 016042	ARQUIVO DE ACO C/4 GAVETAS FIEL	Inserví vel	R\$ 1,00	R\$ 17,61
9	100001 016046	ARQUIVO DE ACO C/4 GAVETAS (PEQUENO)	Inserví vel	R\$ 1,00	R\$ 17,61
10	100001 016048	ARQUIVO DE ACO C/2 GAVETAS (PEQUENO)	Inserví vel	R\$ 1,00	R\$ 17,61
11	100001 016144	CADEIRA GIRATORIA MODELO DIRETOR ESTOFADA EM TECIDO COR PRETA	Inserví vel	R\$ 265,14	R\$ 14,15
12	100001 016731	GAVETEIRO, ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDO EM FORMICA	Inserví vel	R\$ 200,00	R\$ 3,71
13	100001 016753	ARMARIO ALTO EM MADEIRA, C/ 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS, ABERTURA	Inserví vel	R\$ 322,00	R\$ 7,98
14	100001 016758	ARMARIO ALTO EM MADEIRA, C/ 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS, ABERTURA	Inserví vel	R\$ 322,00	R\$ 7,98
15	100001 018019	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX Q/F ROTAT AG 18 R	Inserví vel	R\$ 1.056,50	R\$ 30,98
16	100001 019578	RACK P/COMPUTADOR,EST RUTURA DE MADEIRA,REVESTID O EM FÓRMICA	Inserví vel	R\$ 180,00	R\$ 51,80
17	100001 019581	RACK P/COMPUTADOR,EST RUTURA DE MADEIRA,REVESTID O EM FÓRMICA	Inserví vel	R\$ 180,00	R\$ 51,80
18	100001 019583	RACK P/COMPUTADOR,EST RUTURA DE MADEIRA,REVESTID O EM FÓRMICA	Inserví vel	R\$ 180,00	R\$ 30,02
19	100001 019585	RACK P/COMPUTADOR,EST RUTURA DE MADEIRA,REVESTID O EM FÓRMICA	Inserví vel	R\$ 180,00	R\$ 51,80
20	100001	MESA	Inserví vel	R\$ 200,00	R\$ 83,69

	019588	P/ESCRITÓRIO,ESTR UTURA DE FERRO,C/TAMPO DE MADEIRA	vel		
21	100001 019593	MESA P/ESCRITÓRIO,ESTR UTURA DE FERRO,C/TAMPO DE MADEIRA	Inserví vel	R\$ 200,00	R\$ 83,69
22	100001 019597	MESA P/ESCRITÓRIO,ESTR UTURA DE FERRO,C/TAMPO DE MADEIRA	Inserví vel	R\$ 200,00	R\$ 83,69
23	100001 025615	DECIBELÍMETRO DIGITAL, HIKARI / HK-882A ACESSÓRIOS: BOLSA	Inserví vel	R\$ 540,14	R\$ 7,58
24	100001 027336	VENTILADOR DE PAREDE, 60 CM, BIVOLT, GRADE CROMADA	Inserví vel	R\$ 190,00	R\$ 16,36
25	100001 027337	VENTILADOR DE COLUNA, 60CM, VENTISOL, BIVOLT, GRADE CROMADA	Inserví vel	R\$ 250,00	R\$ 16,36
26	100001 028642	ROÇADEIRA, GARTHEN / CG-550, 2 TEMPOS, 1,9 HP	Inserví vel	R\$ 749,90	R\$ 392,53
27	100001 347606	ROÇADEIRA LATERAL KAWASHIMA L43E	Inserví vel	R\$ 944,22	R\$ 669,61
28	100001 348170	Compressor de ar SCHULZ CSI-8,6/25 127V PRATIKO	Inserví vel	R\$ 1.180,00	R\$ 1.325,30
29	100004 679681	CADEIRA GIRATÓRIA	Inserví vel	R\$ 233,91	R\$ 57,57
30	100004 679684	CADEIRA GIRATÓRIA	Inserví vel	R\$ 233,91	R\$ 57,57
TOTAL				R\$ 11.397,22	R\$ 3.498,73

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À
Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis
Imobilizados do Escritório Regional de Cascavel
Instituto Água e Terra
Rua Afonso Pena,1766
Cascavel - PR

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:
TELEFONE: e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
RG: CPF:
CARGO: e-mail:

O(a) (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários do Instituto Água e Terra, constantes na relação abaixo, que será utilizado (indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO

Justificativa:
(Justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.

Nome/Cargo

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cascavel, designada pela Portaria nº 618, de 27 de novembro de 2024, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 30/2025 conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ANEXO IV

MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

- A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cascavel, designada pela Portaria nº 618, de 27 de novembro de 2024, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 30/2025, a realizar-se no dia/...../....., às horas (Horário de Brasília), no Escritório Regional de Cascavel, situada na Rua Afonso Pena, 1766, Cidade de Cascavel, Paraná.
- Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: www.iaf.pr.gov.br.
- A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

..... de de 20XX.
COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº / 20XX

Termo de Doação de Bens Móveis Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebra(m) o Estado do Paraná/Ente Público Estadual e o
O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a) (NOME DO ÓRGÃO) / ou / O(A) (NOME DO ENTE PÚBLICO ESTADUAL), inscrito(a) no CNPJ sob o nº situada à n.º Bairro Cidade de - Paraná, representado(a) por seu(ua) Secretário(a) de Estado/Dirigente, o(a) senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º doravante denominado DOADOR, e o(a) (NOME DO ÓRGÃO/ ENTIDADE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei Estadual nº 14.133/2021, no artigo 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322/2017, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)
O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL

			VAÇÃO	ÃO (R\$)	IL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)
O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no caput nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE
O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

..... de de 20XX.

Nome do Representante Legal
DOADOR

Nome do Representante Legal
DONATARIO

TESTEMUNHAS

1.
NOME:
CPF:
RG:

2.
NOME:
CPF:
RG:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

O ÓRGÃO/ENTIDADE, inscrito no CNPJ/MF n.º neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) ocupante do cargo de portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º lotado no(a) (Nome do Órgão/Ente Público Estadual), o(s) bem(ns) móveis abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º/20XX.

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

..... de de 20XX.

DONATÁRIO
ÓRGÃO/ENTIDADE